



PANTANAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SETASC/MT.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563359/2021**

EMPRESA PANTANAL TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELLI- EPP inscrita no CNPJ nº. 14.739.201/0001-10, com sede na Rua José da Silva Monteiro, Quadra 10, nº 10- Sala 03- Alvorada- Cuiabá/MT., como interessada no processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante credenciado, perante esta respeitosa Comissão de Licitação, com obediência as Leis nº **10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, 840/2017, 1.528/2012 (e suas alterações), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilm.º Pregoeiro, a recorrente, apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, ao inabilitar a empresa Pantanal e habilitar e classificar a empresa DDMIX, merecendo os devidos reparos. Requer o processamento do presente recurso com sua remessa à autoridade superior, para que proceda o seu julgamento.

I- PRELIMINARMENTE:

Cumpra esclarecer, inicialmente, que a recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de habilitação e classificação, conforme se depreende da respectiva Ata.

Sobreleva-se ressaltar que a norma processual administrativa aplicável ao caso em tela dispõe, a qual seja o presente Edital de Pregão Eletrônico, em seu item 15.3, que Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão.

Em conformidade com o Art. 110, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

Nesse passo, a Recorrente externou sua intenção de recurso, assim como os motivos no dia 20/10/2022 (quinta-feira), registrado na Ata do Pregão

65 3644-5592/3642-7589

E-mail: pantanalterceirizacao@hotmail.com

Rua José da Silva Monteiro, Nº 10, Qd. 10, Sala 03, Miguel Sutil, Cep 78048-295 - Cuiabá/MT



PANTANAL **TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Eletrônico nº 025/2022, começando o prazo a correr na sexta-feira (21/10/2022), e terminando as 23h59 do dia 25/10/2022 (terça-feira), estando assim o recurso apresentado tempestivamente.

II- DOS FATOS

Com a expedição do Edital de Pregão Eletrônico n.º 025/2022 onde o objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de Motorista (carteiras B e D) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

As 14h00 do dia 17/10/2022, teve início o certame licitatório através do Sistema contratado pelo Governo do Estado de MT.

Em 18/10/2022, dando continuidade ao Pregão em comento, a impetrante foi convocada para oferecer a sua proposta em razão da Lei Complementar 123/2006, por tratar-se de Empresa de Pequeno Porte, esta, assim manifestou, cobrindo a proposta de preços da empresa DDMIX;

Em 19/10/2022, o Sr.º Pregoeiro inabilitou a empresa Pantanal, alegando que a mesma não atendeu o mínimo de 15 postos pelo período de 3 anos e habilitou a empresa DDMIX onde esta última está impedida de participar de licitações públicas em total desrespeito as legislações vigentes, conduzindo o Pregão de forma arbitrária, sem ao menos solicitar a planilha de composição de custos ao lance final e posterior apreciação dos documentos de habilitação, a equipe de licitação da SETASC/MT., realizou este certame de forma contrária a Lei 10.520/2002, onde o certo é analisar a planilha de composição de custos ao lance final e posterior promover a verificação dos documentos de habilitação.

A empresa Pantanal apresentou 08 Atestados de Capacidade Técnica acompanhado dos Contratos de prestação de serviços, como também apresentou o Contrato do IBAMA, somente para contabilizar quantidade de postos, mas este último foi rejeitado pelo Pregoeiro.

Dos Atestados que a empresa Pantanal apresentou, mencionamos alguns no qual estes já comprovam a sua Qualificação Técnica em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022, onde segue:

CONTRATO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA):

02 Serventes de Limpeza

02 Recepcionista

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15/07/2021 A 14/07/2022

TEMPO: 12 MESES

65 3644-5592/3642-7589

E-mail: pantalterceirizacao@hotmail.com

Rua José da Silva Monteiro, N° 10, Qd. 10, Sala 03, Miguel Sutil, Cep 78048-295 - Cuiabá/MT



PANTANAL **TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

CONTRATO Nº 042/2019 E TERMO ADITIVO - DEFENSORIA PÚBLICA
10 Motoristas
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
04/11/2019 A 03/11/2020
TEMPO: 12 MESES

CONTRATO Nº 060/2019 - DEFENSORIA PÚBLICA
01 Motorista
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
04/12/2019 A 03/12/2020
TEMPO: 12 MESES

CONTRATO Nº 002/2019 – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT
01 Recepcionista
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
07/03/2019 A 06/03/2020
TEMPO: 12 MESES

CONTRATO Nº 004/2019 – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT
01 Porteiro
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
19/03/2019 A 18/03/2020
TEMPO: 12 MESES

CONTRATO Nº 038/2017/CCV – CASA CIVIL
02 Recepcionistas
02 Garçons
02 Copeiras
01 Servente de limpeza
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
05/12/2017 A 04/06/2018
TEMPO: 06 MESES

CONTRATO Nº 001/2018/AGER/MT
01 Copeira
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
02/01/2018 A 01/07/2019
TEMPO: 06 MESES

65 3644-5592/3642-7589

E-mail: pantanalterceirizacao@hotmail.com

Rua José da Silva Monteiro, Nº 10, Qd. 10, Sala 03, Miguel Sutil, Cep 78048-295 - Cuiabá/MT



PANTANAL

TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

AGORA VAMOS CALCULAR O TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOS CONTRATOS SIMULTÂNEO E OS QUANTITATIVOS:

CONTRATO	PERÍODO	QTDE TEMPO	QTD POSTOS
CONTRATO CRM- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	15/07/2021 A 14/07/2022	12 MESES	04
CONTRATO Nº 042/2019- DEFENSORIA PÚBLICA	04/11/2019 A 03/11/2020	12 MESES	10
CONTRATO Nº 060/2019 - DEFENSORIA PÚBLICA	04/12/2019 A 03/12/2020	01 MÊS	01
CONTRATO Nº 002/2019 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT	07/03/2019 A 06/03/2020	07 MESES	01
CONTRATO Nº 038/2017/CCV - CASA CIVIL	05/12/2017 A 04/06/2018	06 MESES	07
CONTRATO Nº 001/2018/AGER/MT	02/01/2018 A 01/07/2019	01 MÊS	01
TOTAL DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA E QUANTIDADE DE POSTOS		39 MESES	24 POSTOS

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA PANTANAL:

A empresa PANTANAL, apresentou 08(oito) Atestados de Capacidade Técnica e 01(um) Contrato do IBAMA, sendo os Atestados acompanhados de seus contratos e este último a empresa ainda não possui atestado porque os serviços não finalizaram.

Pois bem, o Sr. ^o Pregoeiro inabilitou a empresa injustamente, onde demonstramos a sua capacidade técnica em relação aos quantitativos, como, também a sua experiência de 03 anos:

De acordo com a tabela acima, a empresa Pantanal demonstrou a sua experiência na Qualificação Técnica de 39 (trinta e nove) meses, considerando os cálculos em períodos distintos de alguns atestados e 24(vinte e quatro) postos conforme determina o item 8.5.1.2. do Edital.

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA DDMIX:

A Comissão de Licitação da SETASC HABILITOU E CLASSIFICOU a empresa DDMIX, mesmo tendo conhecimento que esta possui uma Sanção no Portal de Transparência do Governo Federal, inscrita junto ao CEIS-CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSA(doc. em anexo), restrição com base no art. 7^o da Lei 10.520/2002 e mesmo assim

65 3644-5592/3642-7589

E-mail: pantanalterceirizacao@hotmail.com

Rua José da Silva Monteiro, Nº 10, Qd. 10, Sala 03, Miguel Sutil, Cep 78048-295 - Cuiabá/MT



PANTANAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

o Sr.º Pregoeiro passou por cima, alegando que esta restrição é somente para a esfera Federal.

VEJAM O QUE DIZ O ART. 7º DA LEI 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, **Estados**, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ocorre que a empresa DDMIX não poderia sequer participar da licitações, sendo que está impedida de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, inclusive em esfera Estadual.

IV- DOS PEDIDOS:

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, À V. Sª que seja, por fim, julgado procedente este recurso, REFORMANDO A DECISÃO QUE INABILITOU A EMPRESA PANTANAL E HABILITOU A EMPRESA DDMIX:

a)- Determinar a anulação de todos os atos do Pregão Eletrônico nº 025/2022 a partir da inabilitação da empresa Pantanal, com seu consequente refazimento, HABILITANDO A EMPRESA PANTANAL;

b)- Determinar a INABILITAÇÃO DA EMPRESA DDMIX, restando comprovada que a mesma encontra-se impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública promovida pela União, inclusive pelo Estado, conforme documentação em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2022.

PANTANAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N.º 14.739.201/0001-10

65 3644-5592/3642-7589

E-mail: pantanalterceirizacao@hotmail.com

Rua José da Silva Monteiro, N.º 10, Qd. 10, Sala 03, Miguel Sutil, Cep 78048-295 - Cuiabá/MT

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 19/10/2022 10:19:37

Data da última atualização: 18/10/2022 20:00:04

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI - 03.037.787/0001-54

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI

Nome Fantasia

DDMIX TERCEIRIZACAO E SERVICOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO

Fundamentação legal

ART. 7, LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal

QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCRENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção

05/11/2021


Data de fim da sanção

04/11/2022

Data de publicação da sanção

11/11/2021

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3 PAGINA 157 

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

05/11/2021

Número do processo

00135.203718/2021-63 / 17/2019

Abrangência definida em decisão judicial

SEM INFORMAÇÃO

Observações

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS	Complemento do órgão sancionador INCLUÍDO AUTOMATICAMENTE PELO GERENCIAMENTO DE ÓRGÃOS DO SISCOR	UF do órgão sancionador
---	---	--------------------------------

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS	Endereço NÃO INFORMADO	
Contatos da origem da informação 0000-0000	E-mail CEIS@CGU.GOV.BR;	Data de registro no sistema 11/11/2021

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.